

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

RONALD DE SOUZA SAAR
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

DECRETO Nº 7.111, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência Nível I, as áreas do Município de Três Rios afetadas por tempestades / chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, usando de suas atribuições legais, pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 4 de Dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto N° 10.593, de 24 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município no dia 5 de outubro de 2023 que resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência Nível I;

CONSIDERANDO a situação anormal, provocada pela ocorrência de chuvas intensas e concentradas em regiões de planície, com pontos de elevação, com o índice de 79 mm (setenta e nove milímetros), com duração de aproximadamente 2 horas, aferidos pela Defesa Civil, que corresponde a quase 75% da média pluviométrica esperada para o mês de outubro, ocasionando o transbordo dos córregos: Purys, Caixa D'Água, Vila Isabel, Cantagalo, São Sebastião e Monte Castelo;

CONSIDERANDO que houve danos e prejuízos que implicaram no comprometimento substancial da capacidade de resposta do município, não sendo superáveis somente por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

recursos locais, necessitando de complementação; mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, o Ambulatório de Saúde Mental, a Casa do Autista e a Residência Terapêutica Girassol tiveram seus atendimentos suspensos de forma total por conta dos alagamentos ocasionando perda de materiais, medicamentos, insumos, mobiliário e equipamentos;

CONSIDERANDO que 37 (trinta e sete) escolas municipais e 01 (uma) escola estadual tiveram seu funcionamento totalmente interrompido por conta de alagamento, transbordamento, avarias em infraestrutura, perda de materiais, equipamentos e mobiliários; e

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade às previsões de recorrência de precipitações pluviométricas de grande monta até o fim do mês em curso, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, deslizamentos, alagamentos, transbordamentos e inundações bruscas, com alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade, no dia 5 de outubro de 2023, caracterizado, assim, a situação de Emergência Nível I no Município de Três Rios.

Parágrafo único Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Informações de Desastres – FIDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 2º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa civil, vinculada à Secretaria Municipal Ordem Pública e Políticas de Segurança e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.

Parágrafo único Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil Municipal, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição da República.

Art. 3º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, deslizamentos, alagamentos, transbordamentos e inundações bruscas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Parágrafo único Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

Art. 4º Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essencial ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, de acordo com a legislação aplicável às situações de emergência pública.

Art. 5º Ficam todas as Secretarias, autorizadas a formar e compor “Frentes de Trabalho”, destinadas a promover medidas que se fizerem necessárias, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida se for o caso.

Parágrafo único As Secretarias Municipais poderão expedir resoluções em conjunto disciplinando o disposto neste Decreto, durante sua vigência.

Art. 6º A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NÍVEL I, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 6 de outubro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

DOADOR: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, doravante simplesmente denominada **Doador**, situada na Avenida das Américas, nº 8.445, 10º Andar – sala 1003 a 1006, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ, CEP. 22.793-081, inscrita no CNPJ sob o nº 31.419.831/0001-26, neste ato representada por seus representantes legais.

DONATÁRIO: Município de Três Rio, Endereço: Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios - RJ, CEP: 25.804-080, neste ato representado por seu Representante Legal, RESOLVEM celebrar o presente

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, observadas as finalidades previstas no artigo 34 da Lei 9.985/2000 e no **Acordo de Cooperação nº 001/2022**, celebrado entre o **Estado do Rio de Janeiro**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Ambiente e sustentabilidade (SEAS)**, com interveniência do **Instituto Estadual do Ambiente (INEA)** e da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, com a **Fundação Assistencial e de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis**, pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, do bem:

- **Veículo Marca:** Toyota / Modelo HILUX CABINE DUPLA STD POWER PACK DIESEL
- **Chassi:** 8AJDA3CD7R1835212
- **Nota fiscal:** 166230
- **CNPJ DOADOR:** 31.419.831/0001-26
- **CNPJ DONATÁRIO:** 29.138.377/0001-93

Que são partes integrantes deste Termo de Doação, para que o mesmo seja utilizado na execução do Mecanismo Operacional e Financeiro de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – FMA/RJ, doravante simplesmente denominado Mecanismo FMA-RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1. No momento da entrega do bem objeto desta doação, deverá estar presente o representante do **Donatário**, ou quem este designar, para receber o referido bem em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2. O bem doado pelo **Doador** será imediatamente incorporado ao patrimônio do **Donatário**, que declara aceitá-lo.



2.3. É responsabilidade do **Donatário** a correta utilização e conservação do bem objeto desta doação.

2.4. O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração do bem doado, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir o referido bem ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.5. O uso do bem doado fica expressamente vinculado a ações e atividades com finalidade de conservação ambiental, mesmo após o término do período de duração do projeto que originou esta doação.

2.6. O uso do bem doado será, obrigatoriamente, para o projeto "Implementação e Consolidação das Unidades de Conservação Municipais de Três Rios, para a Manutenção dos Serviços Ecosistêmicos", aprovado em 08/10/2020 pela Câmara de Compensação Ambiental, conforme Deliberação nº 87/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1. Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade do bem descrito neste Instrumento, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios das transferências da propriedade, ficarão a cargo do **Doador**.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de doação passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade do bem listado se aperfeiçoará a partir do recebimento do mesmo por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

4.2. Quando do recebimento do bem, o Representante Legal ou o receptor oficialmente designado pelo **Donatário**, deverá assinar documento hábil a comprovar o recebimento. Feitas essas providências e de porte da original ou cópia das notas fiscais, ou ainda, das notas fiscais eletrônicas, se for este o caso, o **Donatário** deverá encaminhar tal termo de recebimento ao **Doador**, assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do bem ou da assinatura deste termo, através de Ofício.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Enquanto durar o processamento desta doação, o **Donatário** utilizará, gozará e fruirá do bem integralmente, sem que para tal fique obrigado à indenizar o **Doador**, mesmo que o ato não se concretize por qualquer razão.

5.2. A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.



5.3. As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial após sua assinatura, devendo, em seguida, enviar cópia da mesma ao **Doador**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Capital do Rio de Janeiro, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente contrato e seu objeto, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Representantes Legais do Doador

Marcelo Gonçalves dos Santos

André Sá do Espírito Santo

THIAGO VILA
VERDE:0765078570
0

Assinado de forma digital por
THIAGO VILA VERDE:07650785700
Dados: 2023.10.04 11:06:56 -03'00'

Município de Três Rios
Representante Legal do Donatário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de October de 2023, 09:54:24



Termo Porciúncula pdf

Código do documento 68e448e6-5d64-4bd8-ae5b-37f8566a6aac

Anexo: Termo Resende.pdf
Anexo: Termo Teresópolis.pdf
Anexo: Termo Três Rios.pdf



Assinaturas



ANDRE SA DO ESPIRITO SANTO
WhatsApp: +552197***6832
Assinou



Marcelo Gonçalves dos Santos
WhatsApp: +552196***0366
Assinou

Marcelo Gonçalves dos Santos

Eventos do documento

27 Sep 2023, 15:38:28

Documento 68e448e6-5d64-4bd8-ae5b-37f8566a6aac **criado** por RENATO ITABAIANA COELHO DE SOUZA (75d8a8f5-2359-4918-a38e-33468ca1c203). Email: diretoria.executiva@fundacaosfa.org.br. - DATE_ATOM: 2023-09-27T15:38:28-03:00

27 Sep 2023, 15:43:20

Assinaturas **iniciadas** por RENATO ITABAIANA COELHO DE SOUZA (75d8a8f5-2359-4918-a38e-33468ca1c203). Email: diretoria.executiva@fundacaosfa.org.br. - DATE_ATOM: 2023-09-27T15:43:20-03:00

27 Sep 2023, 15:48:11

ANDRE SA DO ESPIRITO SANTO **Assinou** WhatsApp: +552197***6832 - IP: 189.92.232.55 (189-92-232-55.3g.claro.net.br porta: 4552) - **Geolocalização: -23.000921629764395 -43.338389290431465** - Documento de identificação informado: 690.554.757-34 - DATE_ATOM: 2023-09-27T15:48:11-03:00

30 Sep 2023, 16:26:43

MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS **Assinou** WhatsApp: +552196***0366 - IP: 191.57.28.229 (191.57.28.229 porta: 54852) - Documento de identificação informado: 035.370.097-55 - DATE_ATOM: 2023-09-30T16:26:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0330c8e5a002f0e0117ad0d8dce8338503145644aa7d709efa7c05a40cad9410
(SHA512):9dafdb11b8fe960d33c6291d38df802dcb088a233c34510f65254cce37579ab905608af11d3aeaf8867d3be9cd099d87feeb66117f23e46d4afb7027fda72b5

Hash dos documentos anexos

Nome: Termo Resende.pdf
(SHA256):2fc40f39999fda9c2df1c150b0c41b42da863b9f8ca4ea842df6d3110173407b
(SHA512):3ec33e0cdd5f6d7eeb945484cef07eac05bebd01ae14e24f0f8e4f9e6d33b7771f69f31f7eddd50c2083c3a9f2a11d8bda0528de4a4a861ecb5ac9936a275f38



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de October de 2023, 09:54:24



Nome: Termo Teresópoplis.pdf

(SHA256):8f42264a713536a7db3312215f7d8aa85f26eeee82a5002a16c7d8f6e1bde23c

(SHA512):7da699711262cee2c5ad6782ddc801535476ff9f8991b980906cb997c52a17b40f3c23c2399cc193eb4a9484c8fb4e3be442f3ca06e8725d3b1812034d832e2a

Nome: Termo Três Rios.pdf

(SHA256):4e44c70ef1a11d9c2c287e3086504a41e1c2e82d4f03fb9647f493137c82a512

(SHA512):a5fdb45b4eede28c4e090f301a881c8ca32523729bf8d1bb4dc72096455bf2f5ac6e0301435d479301539464adfaa3e7a233ed2b1800cb7bf5e65bff842ba5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Informática juntamente com montagem e operacionalização de uma Central de Atendimento ao público para execução do Programa CONCÍLIA 2023.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de outubro de 2023 às 08:00 horas.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

OBJETO: Prestação de serviços de implantação, análise, inteligência e coleta de imagens, locação e manutenção de sistema de videomonitoramento eletrônico no Município de Três Rios/RJ.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de outubro de 2023 às 9:30 horas.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br ou no telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais